



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ILHÉUS

Processo: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI n. 8001010-70.2024.8.05.0103**  
Órgão Julgador: VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ILHÉUS  
AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado(s):  
REU: JOAO WAGNER MADUREIRA DOS SANTOS  
Advogado(s):

DECISÃO

*Recebo a denúncia em todos os seus termos, por considerá-la amparada em lastro informativo suficiente para a deflagração da ação penal. O inquérito contém depoimentos que indicam autoria e laudos técnicos que delineiam a possibilidade de ocorrência material da conduta descrita na peça acusatória.*

*Assim, realizando o exame dos elementos coletados, com as limitações de conhecimento da presente fase processual, reconheço como presente a justa causa para a deflagração da ação penal.*

*Cite-se o denunciado para apresentação de resposta no prazo de dez dias, através de advogado(a) ou da Defensoria Pública.*

*Encerrado o prazo de resposta, abra-se conclusão.*

ILHÉUS/BA, datado e assinado digitalmente.

**Gustavo Henrique Almeida Lyra**

Juiz de Direito

